



NOTA DA FRENTE MINEIRA EM DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E DA SEGURIDADE SOCIAL SOBRE O PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À COVID

A Frente Mineira em Defesa do Sistema Único de Assistência Social e da Seguridade Social apresenta de forma pública o descaso do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - Sedese, para com o Sistema Único da Assistência Social e seus usuários extremamente pobres, estudantes da rede de ensino estadual.

Inicialmente, reafirmamos que o que hoje se chama de Bolsa Merenda entre outras nomenclaturas se trata, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, o SUAS, como um direito denominado de Benefício Eventual, uma conquista civilizatória do povo mineiro.

O SUAS em Minas Gerais tem uma grande potência. Ele está presente em todos os municípios mineiros, com unidades públicas estatais, têm CRAS com equipe de referência composta por Assistentes Sociais e Psicólogos e, operacionaliza o Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico em todos os municípios do Estado e NÃO está operando o Benefício Eventual, chamado de Bolsa Merenda.

Minas Gerais foi o primeiro Estado a aderir o SUAS no Brasil. O Bolsa Merenda é um benefício ofertado pela SEDESE, por meio de pecúnia para famílias inscritas no CadÚnico, com renda per capita de até 89 (oitenta e nove) reais mensais e, que tenham algum membro matriculado na rede municipal de ensino estadual. O valor do benefício é de 50 (cinquenta) reais por aluno, podendo chegar 150 (cento e cinquenta) reais por família. O benefício é emergencial e provisório, até retornar as aulas presenciais, e deve ser acessado por aplicativo. Apesar de todos os 380 mil estudantes e suas respectivas famílias, que têm direito ao benefício, estarem inscritos no CadÚnico, elas ainda têm que instalar o aplicativo Pag Bank, disponível no Google Play e App Store. Medida esta que beira à covardia!

A forma de instituir e de operacionalizar o benefício desconsiderou as instâncias do SUAS (CIB e CEAS), excluiu as prefeituras e a rede instalada do SUAS nos municípios mineiros, além de criar uma barreira/travas de acesso ao Bolsa Merenda para as famílias extremamente pobres. Até hoje apenas 50% (cinquenta por cento) das famílias acessaram o benefício neste momento. Ao SUAS, em especial às equipes de referência dos CRAS, restou dizer NÃO, nós não operacionalizamos o benefício. Não, você não tem direito! Aos aluno e suas famílias restou contar com a própria sorte.

Assim repudiamos qualquer estratégia que descaracteriza as estruturas do SUAS, sua histórico e esforço dos gestores e trabalhadores em ressignificar os direitos socioassistenciais

e sua ruptura com bases assistencialista, clientelista e que não supera as necessidades sociais da sociedade, em especial das famílias mais pobres e que vivenciam vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais.

Defendemos também que a Lei Estadual 23.632/2020 aprovada pela Assembleia Legislativa tenha seus trâmites debatidos e deliberados nas instâncias políticas e Institucionais construídas pelo SUAS, como a Comissão Intergestora Bipartite - CIB, o Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS-MG e demais fóruns e espaços democráticos.

A referida Lei prevê 02 ações: *“1049 – Ações assistenciais para idosos, pessoas com deficiência e população em situação de rua no enfrentamento da Covid-19”* e *“1066 – Auxílio emergencial temporário para famílias inscritas no cadastro único – CadÚnico – e/ou beneficiárias do Programa Bolsa Família em decorrência da propagação do coronavírus”*. Contudo, ações previstas no Programa de Enfrentamento ao COVID não deixam claro qual a sua interface com o SUAS em Minas Gerais.

O seu orçamento e execução apesar de serem de responsabilidade da SEDESE estão aquém da demanda apresentada pela população que superlota os serviços do SUAS nos municípios mineiros, seja pela ausência de renda ou por questões específicas que afetam pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais usuários da assistência social. A ausência do papel do Governo Estadual no SUAS agrava ainda mais estas situações.

A Democracia não é um conceito isolado da prática cotidiana que estabelece na Constituição Federal e Estadual, assim como na LOAS a forma de Organização das ofertas públicas que garantem a Proteção Social de milhões de mineiras e mineiros.

A Frente Mineira em Defesa do SUAS e da Seguridade Social se coloca à disposição para construir uma alternativa concreta para garantir que a população de Minas Gerais tenha o melhor atendimento possível para este difícil momento. Não é possível com que a oferta e custeio das ações na área da Assistência Social fique a cargo apenas dos municípios.

Um SUAS forte se constitui na luta pela construção conjunta, em especial neste momento.